

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

ORDENADOR DE DESPESA: Leandro Marzari Silva.

OBJETO: O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desassoreamento mecanizado do leito do rio Xanxerê e seus afluentes, necessitando de 300 horas máquina de escavadeira hidráulica, 100 horas máquina de mini escavadeira hidráulica, e 100 horas máquinas de trator de esteira.

A Limpeza no Rio Xanxerê e seus afluentes ocorrerá em quatro trechos, conforme segue;

- Trecho 1- inicia nas proximidades do Loteamento Bem Morar 02 até a Montante da Ponte da Rua Itá.
- Trecho 2- inicia a Jusante da ponte na Rua Itá até a BR 282.
- Trecho 3- Limpeza de afluente, córrego Bairro João Winckler- inicia no Rio Xanxerê nas proximidades da Rua Artur Dambroso com Ivo Sguissardi até a Rua Uruguai.
- Trecho 4- Limpeza do afluente, córrego do Bairro Vila Sésamo- inicia na Rua Santa Cruz do Sul até a Rua Euclides Hack.

JUSTIFICATIVA: A contratação tem por finalidade atender à necessidade hoje existente decorrente de transtornos constantes com enxurradas em vários pontos ao longo do leito do rio Xanxerê, ocasionando inúmeros alagamentos e inundações no município.

O desassoreamento mecanizado do leito do rio Xanxerê e seus afluentes contribuirá para redução da ocorrência de inundações e/ou atenuantes de seus efeitos.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

O responsável do contrato será o engenheiro Wilson Montemezzo. E-mail: engenharia2@xanxere.sc.gov.br, 49 3441-8516.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada do objeto do presente termo de referência, compromete-se a cumprir na integra o projeto e os requisitos da licença ambiental de instalação LAI nº 010/2021 e suas condições de validade, dos aspectos gerais, aspectos florestais, resíduos, emissão de ruídos, emissões atmosféricas, condições específicas e



considerações finais, fornecidas e exigidas na LAI anexa a esse termo; sob pena de responsabilidade legal;

Compromete-se a fornecer boa qualidade dos serviços prestados, caso ocorra serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, conforme definido pela fiscalização da prefeitura, deverão ser executados novamente ou corrigidos às custas da contratada;

Compromete-se a executar os serviços de conformidade com a orientação técnica;

Fornecer máquinas em bom estado de conservação com respectivo operador das máquinas, sendo de sua total responsabilidade as despesas de salário, alimentação, seguro, impostos e outras despesas trabalhistas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;

Prestar o serviço completo incluindo o equipamento/máquina, operador, peças, combustível e manutenção, sem custos adicionais ao Contratante. Não será aceito outro equipamento/máquina com especificações diferentes do especificado no Edital;

Manter conforme orientação da contratante, os controles diários das horas trabalhadas;

A escavadeira hidráulica a ser utilizada na prestação de serviço deverá possuir peso operacional igual ou superior a 20.000kg, a mini escavadeira peso operacional igual ou superior de 1.500kg, e o trator de esteira peso operacional igual ou superior a 11.000kg.

Todos os equipamentos/máquinas/veículos da Contratada deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência ou inércia no cumprimento dessa obrigação;

Fornecer anotações de responsabilidade técnica ART ou RRT pela execução dos serviços de desassoreamento mecanizado de curso d'água conforme quantitativo de referência, por seu responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo CAU. No corpo da ART ou RRT deverá ser citada o atendimento a LAI nº 10/2021.



Por se tratar de serviços a serem realizados em cursos d'água a contratada deverá seguir rigorosamente as condições impostas pelo órgão licenciador da atividade conforme licença ambiental de instalação LAI nº 010/2021.

Responsabilizar-se por danos ou acidentes que vierem a ocorrer em decorrência dos serviços realizados, danos ambientais, a infraestruturas existentes (ruas, edificações, redes, de água, esgoto, energia elétrica), edificações, veículos e patrimônios diversos, bem como a terceiros, independentemente de culpa ou dolo de sua parte, reparando, consertando, substituindo, resarcindo ou indenizando por sua conta os respectivos bens, proprietários ou indivíduos lesados;

A contratada deverá destinar os resíduos de desassoreamento retirados em local de bota fora conforme licença ambiental LAI nº 16/2021, em propriedade de Mulinari e Cia LTDA sob o CNPJ nº 00.079.223/0001-96, Rodovia SC 480 km 03- Linha Taquarossu – Xanxerê-SC. Coordenadas geográficas UTM x: 22j: 360428,32m E y: 7029323 m.

A contratada será responsável também pela regularização na área de bota fora, compactando e regularizando o solo na área de bota fora, conforme solicitado pela fiscalização da Prefeitura.

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Ficará por conta da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços a fiscalização dos serviços a serem executados, bem como pela verificação dos equipamentos utilizados, se os mesmos estão de acordo com o objeto.

Conferir o horímetro das máquinas e emitir relatórios ou boletim de controle de horas máquinas;

Fornecer cópia do projeto e da licença ambiental de instalação nº 010/2021 e nº 16/2021.

A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução dos serviços contratados, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante;



Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Prova de inscrição/registro e regularidade da empresa e do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) e/ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), da localidade de sede da licitante; certidão de pessoa jurídica e física em vigência.

Comprovação de que a proponente possui, como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior das áreas de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo,

Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com respectiva certidão de acervo técnico expedido pelo conselho responsável CREA ou CAU, em nome do responsável técnico e em nome do proponente, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços com características semelhantes e compatível em quantidade com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de engenharia e Agronomia- CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, que comprove a execução, pelo responsável técnico (coordenador) indicado, e pela empresa proponente de serviço compatível com objeto da licitação;

- a) Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de contrato social, em se tratando de socio da empresa, e no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e cópia do livro de registro do funcionário.
- b) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve(rão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado, do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e respectivos quantitativos e localização dos mesmos, identificação da ART ou RRT CREA e/ou CAU de referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS: Apresentar relação de máquinas e as características dos equipamentos ofertados, os quais devem atender as indicadas neste Termo de Referência, bem como indicar o ano de fabricação das máquinas e peso operacional, comprovando que atendem à especificação desejada.



CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente 072/2021, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 dias a contar da emissão da autorização de fornecimento-AF, de acordo com boletim de medição dos serviços executados, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na licença ambiental LAI nº 010/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 34 f.1108 e f.1308

rub. 36
of 300
elemento 33903999

VALOR ESTIMADO: De acordo com média de contratações de mercado e estimativa de quantitativo de horas de serviços, valor máximo R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais, com cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A contratada obriga-se a realizar a prestação dos serviços no leito do rio Xanxerê, conforme descrito neste termo, após a autorização de fornecimento -AF, no prazo máximo de 48h.

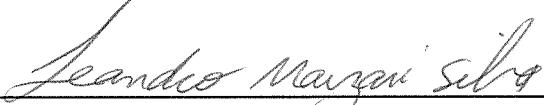
→ **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

Leandro Marzari Silva
Leandro Marzari Silva
Secretario de obras, transportes e
Serviço
Wilson Montemezzo
Wilson Montemezzo
Engenheiro-Fiscal da Obra

Ciente: *Oscar Martarello*
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Wilson Montemezzo**, lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**O objeto deste termo é para a contratação de empresa especializada para prestar 100 (cem) horas de capacitação para prestação de serviços aos servidores da secretaria de obras, em treinamento de Operação de rolo compactador, operação de retroescavadeira, operação de escavadeira hidráulica, operação de motoniveladora (patrola) e operação de pá carregadeira, de acordo com as exigências das normas NR-11, NR-2 e NR 18 da Portaria 3214/78 do ministério do trabalho e emprego**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Ordenador de Despesas

LEANDRO MARZARI SILVA
Secretário de Obras,
Transportes e Serviços
Prefeitura Municipal de Xanxerê

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Wilson Montemezzo** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Fiscal: Wilson Montemezzo
Engenheiro

Xanxerê/SC, 13 de Agosto de 2021.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	Enáia Cadori Construções	Fernavel empreiteira de mão de obra EIRELI	MÉDIA	PREÇO MAXIMO
1	Mini escavadeira hidraulica	100H	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
1	Escavadeira Hidraulica	300h	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 395,00	R\$ 395,00
1	Trator de Esteira	100h	R\$ 370,00	R\$ 380,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00

Total: 184,500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais, com cinquenta centavos).





PREFEITURA DE
XANXERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

Rua José de Miranda Ramos, 455
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000
(49) 3441-8500

xere.sc.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

LAI Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução CONSEMA nº 099, de setembro de 2017, e pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, com base no processo de licenciamento ambiental, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor:

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Endereço:	Rua José de Miranda Ramos, 455
Município:	XANXERÊ (SC)
CNPJ/CPF:	83.009.860/0001-13

Para Atividade de:

33.20.01

Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga

Localizada em:

Rio Xanxerê, Trecho 1 – Inicia ao Norte nas proximidades do Loteamento Bem Morar 2 até a Montante da Ponte da Rua Itá. Trecho 2 – inicia a Jusante da ponte da Rua Itá até a BR 282. Trecho do afluente córrego Bairro João Wincker – inicia no Rio Xanxerê nas proximidades da Rua Artur Dambroso com Ivo Sgissardi até a Rua Uruguai. Trecho do Afluente Córrego do Bairro Vila Sesamo – Inicia na rua Santa Cruz do Sul até Rua Euclides Hack

Da Viabilidade:

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Condições Gerais:

- I. Essa licença autoriza o início das obras de limpeza e desassoreamento do rio.
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.
- III. A Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra:
 - Violão ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença.
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.

Prazo de Validade:

(08) meses, conforme Processo de Licenciamento Ambiental, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Xanxerê (SC), 09 de Julho de 2021.

Debora Aparecida Tombini
Debora Aparecida Tombini
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Licenciamento Ambiental

Condições de Validade:

Descrição do Empreendimento:

Essa Licença Ambiental de Instalação (LAI) refere-se à limpeza e desassoreamento do Rio Xanxerê e seus afluentes nos seguintes trechos: Rio Xanxerê, Trecho 1 – com extensão de 2.539,89 m Iniciando ao Norte nas proximidades do Loteamento Bem Morar 2 até a Montante da Ponte da Rua Itá. Trecho 2 – com extensão de 2.125,11 m, iniciando a Jusante da ponte da Rua Itá até a BR 282. Trecho 3 do afluente córrego Bairro João Wincker – com extensão de 1.329 m iniciando no Rio Xanxerê nas proximidades da Rua Artur Dambroso com Ivo Sgissardi até a Rua Uruguai. Trecho 04 - do Afluente Córrego do Bairro Vila Sesamo – com extensão de 675 m Iniciando na rua Santa Cruz do Sul até Rua Euclides Hack . Totalizando 5.669 m de comprimento com a retirada de 10.000 m³ de materiais.

Aspectos Gerais

Durante as obras de limpeza e desassoreamento, a empresa executora deverá realizar o isolamento dos locais para evitar a circulação de pessoas e animais. Deverá ser fixado placa informativa que o empreendimento possui licença ambiental.

Aspectos Florestais:

Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica localizada na área de app do empreendimento. Em caso de dano mecânico em vegetação nativa localizada na área de app do Rio Xanxerê e seus afluentes, provocado pela ação dos equipamentos ou veículos utilizados no processo de limpeza do rio, deverá ser feita a recomposição da vegetação nativa.

Resíduos:

Os resíduos provenientes da limpeza e desassoreamento do Rio Xanxerê e seus afluentes serão transportados e depositados no imóvel com matrícula 20.303 de propriedade da empresa Mulinari e Cia Ltda. O transporte do material removido será de responsabilidade e de custas do empreendedor ou suas contratadas, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Emissão de Ruídos:

As emissões de ruídos deverão obedecer aos padrões de emissão de acordo com a legislação em vigor e demais normas ABNT, em especial a 10151

Emissões Atmosféricas:

Fica terminantemente proibido qualquer tipo de queima de resíduos no local.

Condições Específicas:

Observar a data de validade e as condições desta Licença Ambiental (LAI).

Deverá seguir o contido no projeto executivo protocolado na SEAPA;

O Município ou suas contratadas deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica para a execução das obras projetadas para limpeza e desassoreamento do Rio.

Projeto executivo de responsabilidade do Engenheiro Sanitarista Mauro Miguel Narciso, CREA/SC 036767-1. ART n.º 7862477-2

Considerações Finais

Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade.

A Licença Ambiental de Operação - LAO poderá ser requerida após a finalização das obras ser houver necessidade de manutenção do Rio Xanxerê e seus Afluentes.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência da Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais.

Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LAI Nº 16/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução CONSEMA nº 017, de 27 de novembro de 2008, e pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, com base no processo de licenciamento ambiental nº 0002319/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor:

Nome: Mulinari e Cia Ltda
Endereço: Rodovia SC 480 Km 03
Município: XANXERÊ (SC)
CNPJ/CPF: 00.079.223/0001-96

Para Atividade de:

TERRAPLENAGEM

Localizada em:

Linha Taquarossu - Interior – Xanxerê - SC.

COORDENADA GEOGRÁFICA: UTM x: 22j: 360428,32 m E y: 7029323,94 m

Da Viabilidade:

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de execução** de projeto de terraplenagem em sua propriedade no imóvel com matrícula nº 20.303 registrada no Registro de Imóveis da comarca de Xanxerê, SC e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições Gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais.
- II. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando a legislação vigente.
- III. A Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra:
 - Violão ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença.
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.

Prazo de Validade:

(12) meses, conforme Processo de Licenciamento Ambiental, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Xanxerê (SC), 09 de agosto de 2021.

Debora Toubau
Debora Aparecida Tombini
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Debora Aparecida Tombini
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Documentos em Anexo:

Documentos e informações constantes no Processo 0002319/2021.

Condições de Validade:**Descrição do Empreendimento:****DA ATIVIDADE:**

Terraplenagem – área de locação com 24.292 m², com volume de aterro de 10.000,00m³.

Aspectos Florestais:**DA PRESERVAÇÃO:**

Quaisquer áreas definidas por lei como de preservação permanente existentes na área do empreendimento deverão ser preservadas.

Dispositivos de controle ambiental:**Resíduos Sólidos:**

- Todas as movimentações de solo deverão ser executadas nos alinhamentos, taludes e dimensões especificados, conforme projetos.
- Se ocorrer empréstimo de material de outras áreas, deverá apresentar as devidas licenças ambientais das jazidas/ou locais de onde o material para o aterro será oriundo conforme ocorrer sua deposição no local.
- Os projetos indicam que haverá terraplenagem, com aterros. As áreas de empréstimos para execução do aterro deverão respeitar Áreas de Preservação Permanente, além das demais restrições impostas pela legislação ambiental em vigor.
- Respeitar o projeto apresentado evitando erosão do solo e construir um sistema de carreamento de solo e de limpeza de pneus durante a obra.
- Implantar o sistema de drenagem previsto no memorial descrito.
- Iniciar as obras de infraestrutura somente após a emissão do Alvará de Construção emitido pelo órgão municipal competente.
- Instalações hidráulicas e elétricas devem ser instaladas de acordo com as normas da legislação.
- Os resíduos sólidos, com características domiciliares recicláveis deverão ser destinados a coleta seletiva e o orgânico não utilizado a aterro sanitário licenciado.
- O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em lei.
- O executor e o proprietário responderão por eventuais danos causados a vias de acesso, propriedades vizinhas e/ou sistema de drenagem urbana

Efluentes Líquidos:

Tratamento dos esgotos sanitários através de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

Emissão de Ruídos:

As emissões de ruídos deverão obedecer aos padrões de emissão de acordo com a legislação vigente, responsabilidade da empresa.

Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões mínimos exigidos na legislação específica

Considerações Finais

Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade.

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

Observar a data de validade e as condições desta Licença Ambiental.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Secretaria de Políticas Ambientais sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.
- V. Licença emitida com base no parecer técnico n.º 022/2019 e recomendação do Eng. Agrônomo Altair Luiz Faé